

Regulamento Interno do Conselho de Núcleos da
Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

1ª Versão

Aprovado em 9 de novembro de 2023 pela Assembleia Geral de Alunos da
Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento rege o funcionamento do Conselho de Núcleos da Associação Académica do IPCA (AAIPCA), adiante designado por CN-AAIPCA.
2. O CN-AAIPCA, é um dos órgãos consultivos da AAIPCA diretamente relacionado com as atividades dos núcleos da AAIPCA.
3. O CN-AAIPCA, tem como âmbitos o de informar, debater e dar o seu parecer acerca de assuntos que afetam direta ou indiretamente a atividade da AAIPCA.

ARTIGO 2.º

Objetivos gerais

O CN-AAIPCA tem como objetivo geral a apreciação da evolução das atividades dos Núcleos.

ARTIGO 3.º

Objetivos específicos

O CN-AAIPCA tem como objetivos específicos, os seguintes objetivos:

- a) A permuta de informação sobre entre Núcleos e os órgãos sociais da AAIPCA;
- b) O acompanhamento e constante análise crítica da realidade do associativismo no IPCA;
- c) O debate e a emissão de pareceres acerca de assuntos que digam respeito à atividade dos Núcleos, da AAIPCA, do IPCA ou do Ensino Superior em geral.

CAPÍTULO II

Composição e Competências

ARTIGO 4.º

Composição

1. De acordo com o artigo 48º, dos Estatutos da AAIPCA, o CN-AAIPCA é composto pelo:

- a) Presidente de Direção, que preside ao Conselho de Núcleos;
- b) Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Alunos;
- c) Presidente do Conselho Fiscal e Jurisdicional;
- d) Um Vice-Presidente da Direção;
- e) Membro da Direção responsável por cada categoria dos Núcleos.

2. Adicionalmente o CN-AAIPCA é composto também por:

- a) Todas as Direções dos Núcleos da AAIPCA, representados pelos seus Presidentes e Tesoureiros, ou por outros elementos da Direção do Núcleo, em que estes deleguem a sua representatividade e que nunca excedam o número de dois elementos por Núcleo.

3. Podem assistir ao CN-AAIPCA:

- b) Os restantes membros dos órgãos sociais da AAIPCA;
- c) Personalidades e entidades a convite do Presidente do CN-AAIPCA, que participarão da ação a título extraordinário e cuja presença seja relevante para o debate.

4. Qualquer membro da assistência poderá intervir, desde que previamente autorizado pelo Presidente do CN-AAIPCA.

ARTIGO 5.º

Deveres dos membros

São deveres dos membros do CN-AAIPCA:

- a) Desenvolver uma participação ativa contribuindo de forma empenhada para as conclusões finais resultantes do CN-AAIPCA;
- b) Garantir sempre a presença de pelo menos um representante, no caso das Direções dos Núcleos da AAIPCA;
- c) Respeitar a dignidade e a honra da AAIPCA, dos seus órgãos e dos seus membros, cumprindo os seus deveres.

ARTIGO 6.º

Direitos dos membros

São direitos dos membros do CN-AAIPCA:

- a) Expressar o seu parecer e usar da palavra durante os debates;

Regulamento Interno do Conselho de Núcleos

Aprovado 9 de novembro de 2023

- b) Exercer o direito de voto, em condições de igualdade, no caso dos representantes das Direções dos Núcleos da AAIPCA;
- c) Consultar todas as atas resultantes do CN-AAIPCA.

ARTIGO 7.º

Competências

São competências do Conselho de Núcleos da AAIPCA:

- a) Fornecer pareceres sobre as diretrizes imandas da Reunião de Direção no campo da gestão administrativa, financeira e patrimonial dos núcleos da AAIPCA;
- b) Apreciar e dar parecer sobre as propostas de subsídios extraordinários dos núcleos e suas alterações, a submeter à aprovação da reunião de Direção da AAIPCA;
- c) Fornecer pareceres sobre a legalidade das despesas efetuadas, bem como, sobre os pagamentos a efetuar pelos núcleos da AAIPCA;
- d) Proceder periodicamente à verificação dos fundos, em cofre e em depósito, a escrituração da contabilidade e da tesouraria dos núcleos da AAIPCA.
- e) Dar parecer sobre o limite do Fundo Fixo de Caixa a atribuir a cada Núcleo da AAIPCA, pela Reunião de Direção da AAIPCA;
- f) Acompanhar a gestão de todos os núcleos da AAIPCA;
- g) Incentivar a realização de atividades na academia que dignifiquem e promovam o bom nome da Associação.

CAPÍTULO III

Funcionamento

ARTIGO 8.º

Convocação

1. Compete ao Presidente do CN-AAIPCA:

- a) Convocar o Plenário do CN-AAIPCA, pelo menos duas vezes por semestre e em período letivo, via correio eletrônico para todas as Direções do Núcleos da AAIPCA, anexando a ordem de trabalhos, com antecedência de quatro dias;
- b) Convocar extraordinariamente o Plenário do CN-AAIPCA, durante o período letivo, com antecedência de quarenta e oito horas.

ARTIGO 9.º

Atas

1. As atas serão elaboradas por um Secretário, nomeado para o efeito no início dos trabalhos de cada Plenário do CN-AAIPCA.
2. As atas do CN-AAIPCA, tem de enumerar obrigatoriamente os Núcleos presentes e os Núcleos faltosos, a exposição de assuntos tratados e respetivas conclusões, os resultados possíveis de votações e a referência a declarações de voto por parte dos membros.
3. A ata será aprovada no CN-AAIPCA seguinte ao da sua realização, mediante disponibilização atempada ou leitura da mesma aos Núcleos da AAIPCA.
4. Todas as atas são arquivadas em livro próprio e disponíveis para consulta por parte dos membros do CN-AAIPCA.

ARTIGO 10.º

Faltas

1. Devem o Presidente e Tesoureiro de cada Direção de Núcleo da AAIPCA, participar nos CN-AAIPCA sendo considerada a falta, na impossibilidade da presença de ambos, ou a não delegação da sua representatividade em pelo menos um ou outro elemento da Direção do respetivo Núcleo.
2. As justificações de falta deverão ser enviadas via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas após a realização do CN-AAIPCA, estando sujeitas à apreciação por parte do Presidente do CN-AAIPCA.
3. O conjunto de três faltas injustificadas constitui motivo para que a Direção da AAIPCA proceda à exoneração da Direção do Núcleo faltoso, em reunião da Direção da AAIPCA.

ARTIGO 11.º

Votações

1. Cada Direção do Núcleo da AAIPCA tem direito a um voto.
2. O voto é exercido presencialmente, não sendo permitido o voto por correspondência.
3. São permitidas as abstenções, não sendo as mesmas consequências para o apuramento da maioria.
4. As votações relativas a pessoas são realizadas por escrutínio secreto.

CAPÍTULO IV

Comissões Permanentes

ARTIGO 12.º

Disposições

1. O CN-AAIPCA funciona na sua formação originária, com composição prevista no artigo 3º do presente Regulamento, e em formações restritas como as Comissões Permanentes.
2. O funcionamento das Comissões Permanentes, regem-se pelas normas presentes neste Regulamento, com adaptações previstas nos artigos seguintes.

ARTIGO 13.º

Definição e Competências

1. O CN-AAIPCA é composto pelas seguintes comissões permanentes:
 - a) O Plenário de Núcleos de Curso e Associativos que visam reunir e discutir com os membros das Direções dos Núcleos de Curso e Associativos assuntos relacionados com questões pedagógicas e restantes matérias de foro da representatividade estudantil que estes exercem;
 - b) O Plenário de Núcleos Desportivos que visa reunir e discutir, com membros das Direções de Núcleos Desportivos todos os assuntos que estejam diretamente relacionados com a prática desportiva no IPCA;
 - c) O Plenário de Núcleos Culturais que visa reunir e discutir com membros das Direções dos Núcleos Culturais todos os assuntos que digam respeito ao modelo cultural do IPCA.
2. As Comissões Permanentes identificadas no número anterior são constituídas obrigatoriamente por membros das Direções dos Núcleos da AAIPCA, nos termos dos artigos seguintes.

ARTIGO 14.º

Composição

Cada Comissão Permanente é composta da seguinte forma:

- a) O Presidente do CN-AAIPCA, ou um membro da Direção da AAIPCA delegado para o mesmo, que preside a Comissão Permanente;
- b) Membros da Direção responsáveis por cada categoria dos Núcleos;
- c) Os restantes membros da Direção da AAIPCA, dentro do âmbito da Comissão Permanente;
- d) Todas as Direções dos Núcleos da AAIPCA, representados pelos seus Presidentes e Tesoureiros, ou por outros elementos da Direção, em que se deleguem a sua representatividade e que nunca excedam o máximo de dois elementos por Direção e dentro do âmbito da Comissão Permanente.

Regulamento Interno do Conselho de Núcleos

Aprovado 9 de novembro de 2023

ARTIGO 15.º

Relatórios de Trabalho

As Comissões Permanentes devem apresentar ao Plenário do CN-AAIPCA um relatório da sua atividade a cada dois meses de atividade e no final de cada mandato.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 16º

Revisão do regulamento

As alterações a este regulamento só poderão ser efetuadas pela Assembleia Geral de Alunos da AAIPCA, onde esteja inserido um ponto específico sobre a alteração do Regulamento.

ARTIGO 17º

Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso de critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidos a decisão da Assembleia Geral de Alunos da AAIPCA, não podendo ir contra o estipulado nos Estatutos ou Regulamentos Internos da AAIPCA.

ARTIGO 18º

Entrada em vigor

Este regulamento entrará em vigor no dia imediato ao da sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos da AAIPCA.